GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Processo nº00226.000187/2026-44

Assunto: Contrato para aquisição de equipamentos técnicos de engenharia.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Vieram estes autos por meio do DESPACHO nº 0024645508/2026/SESB-PI/GAB, o qual encaminha para análise desta Assessoria Técnica – Astec a solicitação de contratação para equipamentos de engenharia.

Preliminarmente, esta Assessoria Técnica - Astec esclarece que a presente manifestação limita-se a sua competência conforme dispõe a Lei nº 5.641, de 12 de abril de 2007, art. 3º, III, c/c art. 12, este com nova redação dada pela Lei nº 8.369, de 30 de abril de 2024, e aos documentos constantes nos autos, em especial os previstos na Resolução CGRF Nº 003/2020, de 07 de dezembro de 2020, que se encontram devidamente anexados.

A Lei nº 14.133/2021 c/c inciso VIII, do Anexo XXI, da Resolução CGFR Nº 03/2020, de 07 de dezembro de 2020, determina que toda contratação, bem como prorrogação contratual, com a Administração Pública deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o instrumento jurídico.

Assim, segue justificativa cuja aplicação fica à critério da autoridade superior competente.

DO OBJETO

Trata-se de demanda interna para a contratação de empresa especializada na venda de equipamentos de engenharia. Foi solicitado pele setor competente a aquisição de um GPS PORTÁTIL, MEDIDOR DE NÍVEL e DRONE NEO, para a realização de aferição de obras em comunidades do Estado do Piauí.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria do Saneamento Básico do Piauí, por ser um órgão estadual, onde desenvolve atividades públicas contínuas, tendo como objetivo maior o Saneamento Básico em todo o território do Estado do Piauí, com a realização de importantes obras de engenharia, necessita de equipamentos que garantam um suporte técnico para que o corpo de engenharia possa realizar suas atividades com mais precisão e segurança.

Sabe-se que os equipamentos tecnológicos são atualizados de forma muito rápida, necessitando sempre de novas aquisições para que as obras sejam realizadas com maior eficiência.

Assim, é de extrema necessidade que o órgão público contrate com a empresa escolhida para a aquisição dos referidos bens, para que entregue à comunidade piauiense obras de saneamento básico modernas e seguras. Frisa-se que a escolha da empresa foi baseada no menor preço, após pesquisa de mercado, possuindo três orçamentos anexados aos autos.

Os bens especificados se enquadram como bens de natureza contínua, devendo ser adquiridos para o devido funcionamento da Secretaria na execução de suas obras, sendo imprescindível a contratação e consequente aquisição dos bens.

Ademais, há a necessidade, em atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal, de aplicar o princípio da eficiência da administração pública e amparado nesse princípio constitucional, esta Secretaria precisa dar continuidade na aquisição de bens da melhor maneira e com o melhor custo benefício.

A empresa contratada já apresentou manifestação acerca do interesse na contratação, bem como fez juntada dos documentos de habilitação para a devida contratação na forma legal.

De acordo com o inciso VIII, do Anexo XXI, da Resolução CGFR Nº 03/2020, observa-se que, neste momento processual, constam nos autos parte da documentação exigida para a contratação pretendida da prestação de serviços de natureza contínua.

Assim, registre-se a necessidade de juntada aos autos da respectiva Nota de Reserva pela Diretoria Administrativo Financeira - Diaf, no momento processual oportuno, certificando a existência de crédito no orçamento do exercício financeiro, apto a custear com suficiência a despesa decorrente da contratação a que se propõe.

Ressalte-se que o presente processo deverá seguir os trâmites estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado – CGE e pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CONCLUSÃO

Em prol do interesse público, bem como da continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria do Saneamento Básico do Piauí e buscando a melhoria dos serviços na execução de obras que dão suporte às atividades institucionais e em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, encontra-se justificada a necessidade da contratação com a empresa WL ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.

Recomendo a juntada aos autos pelas áreas competentes dos demais documentos determinados pela Resolução CGRF Nº 003/2020.

É o entendimento desta Assessoria Técnica – Astec, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Paula Cristiana da Silva Cardoso.

Gerente da Astec

De acordo.

Ante o exposto, aprovo na forma da legislação supramencionada a justificativa apresentada e autorizo a prorrogação contratual.

Magno Pires Alves Filho

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA DA SILVA CARDOSO - Matr.0412265-8**, **Gerente**, em 12/06/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MAGNO PIRES ALVES FILHO - Matr.0371339-3**, **Secretário de Estado**, em 16/06/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024683984** e o código CRC **FB1EA139**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00226.000187/2026-44 SEI nº 0024683984